

## EDITAL SEMCULT Nº 004/2025

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS NA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DOS SERVIÇOS DE FOOD TRUCK, BEER TRUCK E FOOD BIKE, EM EVENTOS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DA REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMCULT, NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES, CONFORME NORMAS E CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL.**

A Prefeitura Municipal de Guarapari, por meio da Secretaria Municipal da Cultura, doravante determinada SEMCULT, torna público o credenciamento para autorização de uso espaço público, para exploração de serviço alimentício e bebidas (*food truck, beer truck e food bike*), em eventos e manifestações culturais realizadas pela SEMCULT na cidade de Guarapari/ES, nos termos da Lei nº 1258/1990, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as normas e critérios estabelecidas neste Edital.

### 1. DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES:

1.1. **Constitui objeto do presente Edital o credenciamento de interessados a para a permissão de uso, a título precário e oneroso, de espaços especificados pela SEMCULT para a exploração comercial de alimentos e bebidas, na modalidade food truck, beer truck e food bike, nas condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos;**

1.2. O presente edital visa ordenar, padronizar, dinamizar e democratizar o uso dos espaços públicos da cidade, fomentar o empreendedorismo, economia criativa, gerando trabalho, renda e o desenvolvimento local por meio de políticas de inclusão produtiva.

1.3. O referido edital não implicará em óbices para os demais comerciantes (fixos e ambulantes) e demais editais de credenciamento da Cidade de Guarapari. Tendo em vista, que tais vendas de alimentos e bebidas nas categorias dos itens 1.1 e 1.2 somente serão comercializadas durante os eventos organizados pela SEMCULT;

1.4. Os interessados devem respeitar a definição dos pontos para o exercício de comércio, observando os limites mínimos e condições de instalação, conforme as seguintes categorias:

1.4.1. **Categoria A:** ALIMENTOS comercializados em veículos automotores (Food Trucks, Trailers e afins), assim considerados os equipamentos montados sobre veículos a motor ou rebocados, adaptados para a preparação e venda de alimentos variado, que pode incluir hambúrgueres, churrasco, comida gourmet, doces, entre outros.

Capacidade	Evento	Local
Até 5m	Comum	Locais diversos
Acima de 5m	Tamanho Específico	Locais diversos

1.4.2. **Categoria B:** BEBIDAS comercializadas em veículos automotores (Beer Trucks, Trailers e afins), assim considerados os equipamentos montados sobre veículos a motor ou rebocados por estes, tratam-se de um tipo específico de food truck focado na venda de cervejas, geralmente artesanais, equipado com choperias e barris para oferecer chope e outras bebidas alcoólicas e/ou não alcoólicas.

Capacidade	Evento	Local
Até 5 m	Comum	Locais diversos
Acima de 5 m	Tamanho Específico	Locais diversos

1.4.3. **Categoria C:** ALIMENTOS DO TIPO DOCES E SOBREMESAS comercializados em carrinhos gourmet ou bicicletas (Food Bikes), assim considerados os equipamentos tracionados, impulsionados ou carregados pela força humana, adaptado para o comércio de alimentos.

Capacidade	Evento	Local
Até 2 m	Comum	Locais diversos

## 2. DAS INSCRIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:

2.1. As inscrições estarão abertas durante a vigência do presente Edital, e deverão ser realizadas exclusivamente por meio eletrônico, através do site [www.guarapari.es.gov.br](http://www.guarapari.es.gov.br); aba EDITAIS DIVERSOS.

**Link da Ficha de Inscrição:**

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSehKSI1rO9bNUuFziWXk9lqmczwqTbP5xe0AnCM2JXcpGehvg/viewform?usp=sharing>

2.2. Documentação que deve ser apresentada para habilitação:

- a) **Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada;**
- b) **Cópia do Documento de CNPJ;**
- c) **Ato constitutivo da empresa (contrato social, CCMEI, etc);**
- d) **Cópia da Identidade e CPF do responsável;**
- e) **Cópia do Título de Eleitor do responsável;**
- f) **Comprovante de residência;**
- g) **Certidão negativa de débitos junto a Fazenda Pública Municipal;**
- h) **Cópia do protocolo ou Alvará da Vigilância Sanitária;**
- i) **Portfólio ou fotos e descritivo do cardápio dos produtos comercializados;**
- j) **Fotos do veículo (interna e externa) atualizada (no máximo 03 anos);**
- k) **Cópia do documento de veículo automotor utilizado (devidamente regular junto ao DENTRAN). No caso das *food bikes* será necessária a apresentação da documentação do proprietário.**

2.3. É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento.

2.4. A ausência de qualquer documento ou apresentação fora dos padrões estabelecidos, implicará automaticamente no indeferimento da inscrição, não cabendo recurso neste caso.

2.5. A inscrição e o credenciamento são pessoais e intransferível.

2.6. É obrigatório informar endereço de e-mail para contato.

2.7. É de inteira responsabilidade do proponente, sob as penas da lei, que todas as informações e documentos fornecidos sejam verdadeiros, completos e legítimos. Fica ciente de que a apresentação de informações inverídicas, adulteradas ou fraudulentas poderá acarretar a imediato indeferimento da inscrição ou credenciamento, sem prejuízo das sanções cíveis, administrativas e criminais cabíveis.

2.8. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade do inscrito. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura de Guarapari [www.guarapari.es.gov.br](http://www.guarapari.es.gov.br)

ETAPA	PRAZO
INSCRIÇÕES	A PARTIR DO DIA 08/04/2025 PELO PERÍODO DE 12 MESES.

### **3. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO:**

3.1. As vagas serão divididas entre os segmentos definidos no item 1.4 disponíveis por m2.

3.2. A seleção dos permissionários deverá seguir nesta ordem:

- a) Empreendedores do município de Guarapari/ES;
- b) Empreendedores dos municípios limítrofes do município de Guarapari/ES;
- c) E os demais empreendedores do Estado do Espírito Santo.

3.3. A seleção dos permissionários seguirá os critérios estabelecidos no item 3.2, visando a valorização do empreendedor local, conforme estabelecido em editais similares promovidos pelo Governo do Estado do Espírito Santo e a ADERES, além de melhor logística e funcionamento do evento;

3.4. Não será permitido inscrição em mais de uma das categorias listadas nos itens 1.4.1, 1.4.2 e 1.4.3. Sendo constatada a inscrição em mais de uma categoria, ambas serão canceladas e o estabelecimento desclassificado;

3.5. A SEMCULT não se responsabilizará pelo transporte para deslocamento dos estabelecimentos e de seus produtos.

### **4. DA CONVOCAÇÃO DOS CREDENCIADOS:**

4.1. A SEMCULT convocará os interessados CREDENCIADOS, de acordo com a necessidade da administração pública, observando os critérios de oportunidade e conveniência, bem como a programação dos eventos e manifestações artísticas realizados pela Secretaria, além critério de classificação previsto no item 3.2. A convocação será feita de acordo com a demanda específica de cada evento, sem a garantia convocação, participação mínima ou obrigatoriedade.

4.1.1. A SEMCULT poderá, a seu critério, convocar CREDENCIADOS também para atender a demanda de eventos que sejam co-realizados ou apoiados pela Secretaria, desde que estejam alinhados com os objetivos culturais e artísticos e sejam de interesse do Município.

4.2. Em cada período de convocação dos CREDENCIADOS, estima-se que os serviços a serem prestados dependerão do porte e características do evento institucionalmente demandado de forma que se possa diversificar os produtos oferecidos à comunidade que o prestigiará, bem como fomentar o desenvolvimento econômico local.

4.3. Para cada evento passível da presença de CREDENCIADOS, a SEMCULT

buscará na lista de cadastrados, cujos produtos comercializados se relacionem de alguma maneira à temática do evento. Trata-se de escolha discricionária, que visa atender o interesse da administração pública.

4.4. Os credenciados contemplados para atuarem nos eventos serão convocados, preferencialmente, via e-mail.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do CREDENCIADO informar corretamente os dados de contato com e-mail, telefone e whatsapp atualizados junto à SEMCULT, bem como acompanhar as publicações disponibilizadas em Diário Oficial e mídias oficiais da Prefeitura Municipal de Guarapari.

4.6. Os credenciados deverão se manifestar quanto ao interesse em participar do evento respondendo ao e-mail de convocação e/ou o whatsapp no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, contadas do momento do **envio da convocação**.

4.7. Caso o convocado NÃO tenha interesse em participar do evento, deve comunicar SEMCULT no mesmo prazo do item anterior. A ausência de resposta ou resposta fora do prazo estabelecido será considerado como NÃO interessado.

## **5. DA CONTRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES PARA USO DO ESPAÇO:**

5.1. Os horários de vendas, montagens e desmontagens, além do regulamento, que será apresentado no ato do credenciamento, devem ser cumpridos de forma adequada, de acordo com as especificações de cada evento;

5.2. O descumprimento da disposição contida no item 5.1 gera advertência;

5.3. Os profissionais selecionados são responsáveis integralmente por levar suas estruturas, itens necessários, instalação e transporte para a realização da venda de seus produtos;

5.4. Manter o espaço utilizado em perfeitas condições de higiene, limpeza e apresentação, utilizando uniformes e/ou roupas adequadas, bem como toucas, luvas, etc;

5.5. Cumprir todos os itens especificados na Declaração de Concordância;

5.6. Armazenar os produtos de forma adequada, para não comprometer a qualidade;

5.7. Providenciar lixeira para o recolhimento do lixo produzido por sua atividade;

5.8. A responsabilidade dos veículos estacionados sendo de qualquer categoria (*food truck*, *beer truck* ou particular) é integral do proprietário/detentor (proponente), sendo que a Prefeitura Municipal de Guarapari em conjunto com a SEMCULT se exime de qualquer responsabilidade por danos ou prejuízos que possam surgir;

5.9. Aos veículos estacionados é de responsabilidade integral do proprietário (proponente), a SEMCULT e nem a PMES, se responsabiliza pelos danos ou quaisquer outros prejuízos que possam ocorrer nos eventos;

5.10. O Município de Guarapari não possui nenhuma responsabilidade por danos ou qualquer prejuízo em relação aos veículos estacionados dos credenciados participantes deste edital, durante a participação do evento;

5.11. Para uso de energia elétrica, os credenciados deverão consorciar-se para locar pelo período do evento, gerador de energia compatível com carga de consumo, e será comunicado sobre o valor que deverá ser pago a título de rateio entre todos os participantes do evento;

5.12. Os resíduos a serem descartados, seja de natureza líquida ou sólida, deverão ter sua destinação correta e não poderão ser descartados em via pública ou bueiros e galerias, sob pena de advertência formal;

5.13. Responsabilizar-se, em decorrência da atividade desenvolvida, pelos danos eventualmente causados a terceiros, bem como pelos provenientes da manutenção de redes de serviços públicos e pelo custo de seu remanejamento, quando for o caso;

5.14. Respeitar o local demarcado para a instalação do *food truck*, *beer truck* e *food bike*, os permissionários poderão utilizar mesas e cadeiras de madeira apenas no espaço demarcado, não podendo utilizar as calçadas.

5.15. Respeitar o local demarcado para a instalação do *food truck*, *beer truck* e *food bike*, os permissionários deverão utilizar mesas e cadeiras de madeira, sendo no máximo 5 mesas e 20 cadeiras (não serão aceitas cadeiras e mesas plásticas).

5.16. Caso o credenciado não tenha interesse em participar do evento, deverá comunicar formalmente a Secretaria Municipal de Cultura - SEMCULT sobre a desistência, por meio do endereço de e-mail: [semcult.pmg@guarapari.es.gov.br](mailto:semcult.pmg@guarapari.es.gov.br) em até 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento. Caso contrário o proponente terá que arcar com qualquer custo gerado.

5.17. É terminantemente proibido alterar os preços de qualquer produto à venda durante o período de realização do evento, sob pena de advertência verbal, persistindo, advertência por escrito.

5.18. A tabela de preços deverá ser exposta em local de fácil visualização.

## **6. DA CONTRIBUIÇÃO E DO DINHEIRO ARRECADADO:**

6.1. Conforme Lei Complementar Municipal nº 008/2007, o CREDENCIADO selecionado para a comercialização de produtos deverá efetuar o depósito bancário ou pagamento de DAM identificado do valor estabelecido no item "6.3" por dia de evento, em seu respectivo mês.

6.2. Os valores arrecadados serão destinados integralmente ao Fundo Municipal de Cultura.

6.3. Tabela de valores:

6.3.1. CATEGORIA A:

Capacidade	Evento	Local	Valor
Até 5m	Comum	Locais diversos	R\$400,00 (diária)
Acima de 5m	TamanhoEspecifico	Locais diversos	R\$500,00 (diária)

6.3.2. CATEGORIA B:

Capacidade	Evento	Local	Valor
Até 5m	Comum	Locais diversos	R\$400,00 (diária)
Acimade5m	TamanhoEspecifico	Locais diversos	R\$500,00 (diária)

6.3.3. CATEGORIA C:

Capacidade	Evento	Local	Valor
Até 2m	Comum	Locais diversos	R\$200,00 (diária)

6.4. A SEMCULT, determinará quando o evento é de pequeno, médio ou de grande porte, assim como o local do evento;

6.5. O credenciado selecionado deverá efetuar o pagamento do DAM conforme identificado abaixo para o Fundo Municipal de Cultura de Guarapari/ES.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

6.6. Até 72 (setenta e duas) horas antes do respectivo evento, o CREDENCIADO contemplado deverá apresentar o comprovante de pagamento para a organização;

6.7. Em caso de desistência, o valor depositado no Fundo Municipal de Cultura, não será restituído.

**7. DA COMISSÃO DO EDITAL:**

7.1. Será constituída uma Comissão para resolver quaisquer questões não previstas neste edital, com representantes da:

**a) Fiscal: Genival Cavalcanti de Souza**, ocupante do cargo em comissão de – Subsecretário, matrícula 320592, da Secretaria Municipal de Cultura – SEMCULT.

**b) Gestor: Peterson de Castro Cardoso**, ocupante do cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL, da Secretaria Municipal de Cultura - SEMCULT.

**8. DAS PROIBIÇÕES:**

O INTERESSADO não poderá:

8.1. Alienar, ceder, trocar, emprestar, sublocar ou utilizar para outra finalidade o espaço permitido, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO, representado pela comissão e por escrito, bem como iniciar as atividades comerciais no local da permissão sem observar as normas do presente edital;

8.2. Apregoar mercadoria em voz alta;

8.3. Ocupar espaço maior do que o que lhe foi autorizado/permitido;

8.4. Lançar, na área ou nos arredores das *food truck*, *beer truck* e *food bike*, detrito, gordura, água servida ou lixo de qualquer natureza, bem como desrespeitar norma de direito urbanístico ou ambiental;

8.5. Vender, expor ou acondicionar material fora da estrutura autorizada (engradados, isopor, caixa térmica etc..) fora das especificações de *food truck*, *beer truck* e *food bike*.

8.6. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Comissão deste Edital.

**9. DAS MULTAS E PENALIDADES:**

9.1. Das infrações previstas no Edital, caberá a aplicação de multa no valor correspondente a 02 (duas) vezes o valor a ser pago para a participação no evento, podendo ser acumulada em caso de reincidência ou cometimento de mais de uma infração;

9.2. O permissionário será, ainda, avaliado negativamente, com impedimento de participação em próximos eventos realizados pela municipalidade pelo prazo de 02 (dois) anos.

**10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

10.1. A SEMCULT reserva-se o direito de, a qualquer momento, excluir o inscrito que não observar as normas constantes deste edital e de acordo com o regulamento que será apresentado no ato do credenciamento;

10.2. A simples inscrição na Secretaria Municipal de Cultura de Guarapari pressupõe a aceitação e concordância com todos os termos do presente;

10.3. A SEMCULT reserva-se o direito de remanejar os horários, datas e períodos, número de vagas, caso seja necessário, podendo, inclusive, cancelar o evento em caso de impossibilidade de remanejamento, sem que isso gere direito a qualquer indenização

aos profissionais selecionados;

10.4. A equipe da Secretaria de Cultura, destina-se apenas à recepção e apoio local aos profissionais selecionados, que devem prever a operação de equipamentos e montagem com recursos próprios;

10.5. Os profissionais selecionados assumem toda e qualquer responsabilidade civil, criminal e trabalhista decorrente de reclamação, exigência ou questionamento judicial ou extrajudicial alusivos aos serviços prestados, bens e/ou produtos vendidos;

10.6. O não cumprimento de quaisquer itens deste edital implicará na desclassificação do profissional selecionado, a qualquer momento;

10.7. Os convites para participação dos eventos aos proponentes serão realizados de forma rotativa e escolhidos por conveniência e oportunidade do que a Secretária Municipal de Cultura deliberar. Qualquer forma de coação ou ofensa direcionada aos funcionários da SEMCULT será suspenso de participar dos eventos;

10.8. Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (27) 3361-8226 ou e-mail [semcult.pmg@guarapari.es.gov.br](mailto:semcult.pmg@guarapari.es.gov.br);

10.9. Os casos omissos, relativos ao presente edital serão deliberados pela Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura Municipal de Guarapari/ES.

10.10. O Edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração pública;

10.11. A Secretaria de Cultura reserva – se o direito de abrir novos editais de chamamento para credenciamento de vendas de produtos alimentícios e bebidas para eventos específicos.

10.12. Não suspender suas atividades durante o horário do funcionamento.

10.13. O serviço de segurança, instalação elétrica, água e vigias serão de inteira responsabilidade do autorizado.

10.14. Permitir ao MUNICÍPIO, quando este julgar necessário, a inspeção do espaço objeto do presente instrumento, bem como avaliar o cumprimento a este edital.

10.15. É terminantemente proibido a qualquer interessado, interferir na rede de energia, seja por qual motivo for. No caso de algum problema ou dúvida em relação à rede de energia, deve-se procurar o responsável da comissão;

10.16. É terminantemente proibido a qualquer interessado colocar quaisquer tipos de sonorização na *food truck*, *beer truck* e *food bike*.

10.17. No caso do *food truck*, *beer truck* e *food bike* é de responsabilidade do Permissionário habilitado, providencia-lo, bem como, sua instalação antes da realização.

## **11. DA VIGÊNCIA DO PRESENTE EDITAL:**

O presente edital terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação do Diário Oficial – DOM/ES.

Guarapari/ES, 07 de abril de 2025.

**PETERSON DE CASTRO CARDOSO**  
Secretário Municipal de Cultura/SEMCULT